



**EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
2/2019**

Modifica o §2º do Artigo 83, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salário dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, institui tabelas salariais, fixa as normas para a avaliação anual do desempenho funcional e dá outras providências.”

Artigo 1º - O §2º do Artigo 83, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

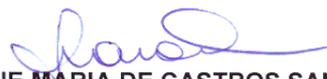
Artigo 83 (...)

§1º Para compor a Comissão, um dos seus membros deverá ser eleito por maioria de votos dos servidores contratados para emprego público permanente da Autarquia, sendo que as normas de cada processo eleitoral e mandato, serão estabelecidas em edital a ser publicado no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Sala das sessões, 28, de agosto de 2019.

Os Vereadores


ANTONIO MARCOS GAVA JUNIOR


ALINE MARIA DE CASTROS SANTOS

